



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICADO

PUBLICADO EM:

1406-2016

Jornal Levi do Brasil

Página 5A

Edição 2413

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1451/16

Data 09/06/16

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de Licença Especial (Prêmio), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Ivanei Salete Hirt	0000623-86.2016.8.16.0065	Cobrança	8.871,35	8.500,00

Parágrafo único. O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser pago até a data de 31/10/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ações de Natureza Administrativa
Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2016.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL